

## 2.º AVISO

### Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Grândola (AEAEG)

Informa-se os alunos que:

1. o processo eleitoral para a eleição dos órgãos sociais da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Grândola (AEAEG) encontra-se aberto com a afixação deste aviso na EBDJL e na ESAIC;
2. o calendário do processo eleitoral é o seguinte:
  - i. Apresentação de candidaturas/listas (data-limite) .... 12 h de 14 de fevereiro;
  - ii. Afixação das listas admitidas ao ato eleitoral ..... 14 de fevereiro (tarde);
  - iii. Campanha eleitoral ..... 15 e 16 de fevereiro;
  - iv. Assembleia Eleitoral ..... 18 de fevereiro;
  - v. Apresentação de impugnações (data-limite) ..... 22 de fevereiro.
3. o impresso para apresentação de candidaturas está disponível na reprografia da Escola Básica D. Jorge de Lencastre (EBDJL) e na secretaria da Escola Secundária António Inácio da Cruz (ESAIC).
4. a Comissão Eleitoral, responsável pelo processo eleitoral, é presidida pela representante dos alunos no Conselho Geral, Ana Júlia Silvestre Gomes.
5. conforme Estatutos da AEAEG, artigo 36.º, as listas devem ser formadas, nos seguintes termos:
  - Mesa da Assembleia Geral: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, dois Vogais, um suplente;
  - Direção: um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Vogal, três suplentes;
  - Conselho Fiscal: um Presidente, um Secretário, um Vogal, um suplente.
6. As candidaturas são entregues na secretaria da ESAIC, assinadas pelos elementos propostos e subscritas por, no mínimo, 30 estudantes, excluindo os candidatos.
7. a Assembleia Eleitoral realiza-se a 18 de fevereiro, entre as 9:00 e as 17:00 horas, na EBDJL e na ESAIC, sendo as mesas compostas pela Comissão Eleitoral, mais um vogal nomeado por cada lista concorrente para acompanhar o ato eleitoral.
8. segundo os Estatutos da AEAEG, todos os alunos devidamente matriculados no Agrupamento de Escolas de Grândola podem ser candidatos, sendo que, se menor de 14 anos, é necessária autorização dos respetivos Encarregados de Educação.
9. nos termos definidos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e nos Estatutos da AEAEG não podem ser eleitos os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou tenham sido, nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.

*Escola Sede, 9 de fevereiro de 2022*

*Maria Ângela Filipe, presidente da CAP*